

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDICÃO Nº 1792

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

### **DECRETO Nº 237/2022**

<u>SUMULA</u>: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º* 2366/2021 - *LOA*:

### **DECRETA**

Art.1ºFica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 124.328,42 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
541 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.098,77
	TOTAL:	120.098,77
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2260	Aterro Sanitário	
754 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.229,65
	TOTAL:	4.229,65
	TOTAL GERAL:	124.328,42

**Art. 2° -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – ANULAÇÃO:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
03.006.04.122.0004.2060	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	
97 - 3.3.90.36.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	TOTAL:	9.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2028	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
577 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
578 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	20.000,00
	TOTAL:	70.000,00
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
585 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.722,60
587 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	TOTAL:	33.222,60
08.003	GABINETE SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08.003.04.122.0004.2276	Coordenação da Secretaria de Obras e Urbanismo	
601 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.210,00
	TOTAL:	3.210,00
08.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
08.004.16.482.0043.2279	Manutenção de Habitação e Interesse Social	
606 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	4.666,17
	TOTAL:	4.666,17



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDICÃO Nº 1792

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
740 – 3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Pessoal Civil	301,95
	TOTAL:	301,95
12.001.18.541.0029.2260	Aterro Sanitário	
753 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	3.520,00
755 – 4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	407,70
	TOTAL:	3.927,70
	TOTAL GERAL:	124.328,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (06/10/2022).

### JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL 05/2022 PSS Estagiários Republicado por incorreção

Processo Seletivo Simplificado para abertura de 14 (quatorze) vagas para provimento imediato e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio, Técnico e Superior, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor José Roberto Furlan e por meio da Secretaria Municipal de Administração bem como pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 80/2022, de 04 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 145/2022, de 28 de setembro de 2022, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e considerando o resultado do Edital 01/2022 – PSS Estagiários, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 14 (quatorze) vagas para provimento imediato e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio, Técnico e Superior, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, especialmente pela Lei Municipal de Estágio nº 2.279/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o qual será promovido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado CEPSS.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, em conformidade a Lei Federalnº 11.788/2008, conforme Item 2.1. do presente Edital.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### ANO: 2022 / EDICÃO Nº 1792

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

- 1.3. Conforme permitido pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, somente poderão participar do processo seletivo para as vagas de estágio remunerado os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, PR.
- 1.4. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.
- 1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a CEPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 1.6. Será utilizado o critério de maior coeficiente de rendimento escolar, obtido na análise curricular realizada pela CEPSS, conforme tópico 6.1, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de estagiários, conforme Lei Municipal nº 2.279/2020, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
- 1.7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.
- 1.8. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.
- 1.9. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo seletivo simpificado por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme tabela abaixo, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

NÍVEL MÉDIO – 15h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio	1 + CR
Magistério	CR

NÍVEL MÉDIO – 30h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio	1 + CR
Magistério	2 + CR

NÍVEL TÉCNICO – 30h	
CURSO	VAGAS
Técnico em Enfermagem	CR
Técnico em Odontologia	CR



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO № 1792

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

NÍVEL SUPERIOR – 30h	
CURSO	VAGAS
Administração	CR
Artes Cênicas	CR
Artes Visuais	CR
Ciências Contábeis	1 + CR
Design Gráfico	CR
Direito	02 + CR
Enfermagem	CR
Engenharia Civil	01 + CR
Engenharia Agronômica	CR
Farmácia	CR
História	CR
Pedagogia <b>e demais licenciaturas</b>	3 + CR
Psicologia	1 + CR
Serviço Social	2 + CR
1	

\*CR: Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensinoquanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere àcarga horária mínima cursada.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Não será cobrada taxa de inscrição, consoante art. 10, da Lei Municipal nº 2.279/2020.
- 3.2. As inscrições para todas as vagas deste Edital ocorrerão entre os dias 30/09/2022 e 06/10/2022, através do e-mail pssadmjardimalegre@hotmail.com
- 3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição devidamete preenchido;
- b) Documento de identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência:
- e) Declaração de Matrícula original atualizada;
- f) Histórico Escolar do último semestre cursado pelo candidato.

### 3.4. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;
- 3.4.2. O candidato deverá apresentar um único Formulário de Inscrição.
- 3.4.3. Ao preencher o formulário, o candidato ao estágio deverá indicar a vaga para qual está se inscrevendo.
- 3.4.4. O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato.
- 3.4.5. Confirme as informações antes de efetuar a inscrição.
- 3.5. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado nopresente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso ligado à vaga pretendida, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.
- 3.6. Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.
- 3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas informações prestadas e/ou quaisquer



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDICÃO Nº 1792

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

irregularidades na prova e/ou documentos apresentados, entre outras.

- 3.8. O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.
- 3.9. Os pedidos de inscrição serão recebidos do dia 30/09/2022, até o dia 06/10/2022, por meio do e-mail pssadmjardimalegre@hotmail.com, cabendo à CEPSS decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.
- 3.10. Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos aptos a serem submetidos à análise curricular. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Prefeitura, na data de 07/10/2022.
- 3.11. Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à CEPSS, no prazo de um dia, conforme cronograma Anexo I, que deverá ser enviado para o e-mail: pssadmjardimalegre@hotmail.com.
- 3.12.Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, naforma da legislação aplicável.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada por meio de prova de títulos/análise curricular, nos dias 13 e 14/10/2022, conforme permitido pelo §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022, haja vista a insuficiência de candidados aprovados no Processo Seletivo anterior.
- 4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

#### 5. DAS PROVAS

- 5.1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova de títulos/análise curricular, com a apuração do coeficiente de rendimento escolar correspondente ao último semestre cursado, conforme histórico escolar do curso em que o candidato está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo.
- 5.1.1 Caso o candidato não tenha ainda cursado um semestre do curso em que está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo, será analisado o histórico escolar referente ao seu último registro escolar.
- 5.2. É de responsabilidade do candidato apresentar o histórico escolar correspondente ao último semestre cursado.

### 6. DA PONTUAÇÃO

6.1. O coeficiente de rendimento escolar será apurado através da multiplicação da carga horária de cada uma das disciplinas cursadas no semestre com a respectiva nota obtida. Em seguida, o resultado do somatório de cada uma das multiplicações será dividido pelo somatório da carga horária das disciplinas cursadas. Vide exemplo abaixo:

Disciplinas	Nota	Carga Horária
D1	8,0	30
D2	7,5	45
D3	9,5	60

1.147,5/135 = 8,5

- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o coeficiente de rendimento escolar apurado.
- 6.3. Na hipótese de igualdade de nota final será classificado o candidato que tiver a maior idade.

### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I Cronograma, contra:
- a) Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) Classificação Preliminar.
- 7.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: pssadmjardimalegre@hotmail.com, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:
- a) Nome do candidato;



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## ANO: 2022 / EDIÇÃO № 1792

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

- b) Número do CPF:
- c) Vaga da Inscrição; e
- d) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.
- 7.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 7.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I Cronograma.
- 7.5. A CEPPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da Classificação Final será divulgado no 18/10/2022, através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura, bem como publicado no órgão Oficial do Município.

### 9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, localizada na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.
  - 9.1.1. O comprovante de residência poderá ser em nome de terceiros, desde que comprovado vínculo deste com o candidato.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
- 9.3. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente epor escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. São requisitos para a contratação:
- a) Idade mínima de 16 anos;
- b) Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso para o qual se propõe o presente processo seletivo simplificado;
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- d) Disponibilidade de horário para estágio;
- e) Residir no município de Jardim Alegre, PR;
- f) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) mesesjunto à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, PR.
- 10.2.Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao quediz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre, PR.
- 10.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Jardim Alegre, PR, conforme já esclarecido neste edital.
- 10.4. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.
- 10.5. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculoempregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e eventualmente de centro de integração regularmente contratado para tal finalidade.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1792

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

10.6. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa- Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Médio/Magistério	15h	R\$ 205,00	R\$ 45,00	R\$ 250,00
Ensino Médio/Magistério	30h	R\$ 455,00	R\$ 45,00	R\$ 500,00
Ensino Técnico	30h	R\$ 455,00	R\$ 45,00	R\$ 500,00
Ensino Superior	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00

### 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez porigual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentose instruções específicas para a realização do certame.
- 12.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade de horário para estagiar, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.
- 12.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

_ 0	Publique-se.
Cumpra-se.	Jardim Alegre, PR, 29 de setembro de 2022.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	29/09/2022
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	30/09/2022 a 06/10/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	07/10/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	10/10/2022
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	11/10/2022
Análise curricular pela Comissão	13 e 14/10/2022
Publicação da Classificação Preliminar	14/10/2022
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	17/10/2022



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

		aao n° 30 <i>212</i> 0					stado do Paraná.
ANO: 2022 / EDIÇÃO № 17	92		Jai	rdim Ale	gre, Quint	a-Feir	a, 06 de Outubro de 2022
Publicação da Resposta aos Recur	sos e Classific	ação Final		18/10	0/2022		
Contratação					nte o curso		zo de validade
* Todas as publicações estarão	disponíveis no	o site da Prefe	eitura d	,			
roduc do publicações colaido	dioponition in		onura a	o daramir i	,og. o,   ,   ,   ,	•	
	AN	IEXO II – FICH	IA DE II	NSCRIÇÃ	0		
FICHA	DE INSCRIÇÃ	O AO EDITAL	. Nº 05/2	2022 – PS	S ESTAGIÁ	<u>ÁRIOS</u>	
PROCESSO SELE Secretaria Municipal de Adminis	-		_		-		
Secretaria Municipal de Agricultur de Saúde, Secretaria Municipal de	ra e Abastecim	ento, Secreta	ria Mun	icipal de <sup>-</sup>	<b>Fransporte</b>	Rodo	viário, Secretaria Municipal
de Saude, Secretaria Municipal de	Luucação, Se	Lazer e			cia Social e	e Secil	staria muriicipai de Esporte,
Nº DE I	INSCRIÇÃO:		(para p	reenchime	nto da Con	nissão)	
DADOS DO CANDIDATO	•						
NOME						C	OATA DE NASCIMENTO
NOME SOCIAL							
ENDEREÇO RESIDENCIAL							
MUNICÍPIO		UF	CEP			TELE	FONE FIXO
TELEFONE CELULAR				E-MAIL			
IDENTIDADE		ÓRGÃO		UF	CPF		
		EXPEDIDOR					
DADOS CURRICULARES							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO							
CURSO							
( ) Ens. Médio/Magistério (	) Téc. em Enf				ontologia	(	) Administração
( ) Artes Cênicas ( ( ) Direito (	) Artes Visua ) Enfermagen			iências Co ng. Civil	ontabeis	(	) Design Gráfico ) Eng. Agronômica

( ) Pedagogia

( ) Psicologia

( ) História

Farmácia

Serviço Social



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

TURNO	ANO/PERÍODO	
regularmente mat apresentada, cond Por fim, declaro est	riculado(a) na Ínstituição do orrerei à vaga de Estagiário(a ar ciente das normas contidas so por mim apresentada e as re	de falsidade ideológica, que frequento o curso acima indicado, estando e Ensino já mencionada, e ainda, que de acordo com a documentação o de la
		ASSINATURA DO CANDIDATO (ou responsável legal para menores de 18 anos)
Jardim Alegre/PR,	de de 2022	2.
As partes, por mútu 05/03/2018, que tin	o consentimento resolvem resc	LAR SANTO ANTONIO, inscrita sob o CNPJ: 78.277.068/0001-00. indir, de forma amigável, o Termo de Colaboração nº 003/2018, celebrado em tentos voltados a serviços de assistência social, conforme Plano de Trabalho,
	Ja	ardim Alegre PR, 06 de outubro de 2022.
	José Roberto Furlan Prefeito Municipal	Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antônio Presidente - Mauro Augusto Rodrigues Zurlo
	Contratante	Contratada

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 015/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA CONSTRUTORA PUZZI EIRELI.

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **CONSTRUTORA PUZZI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antonio Carniel, nº 498, Zona 05, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.698.920/0001-68, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Marcos Aguilar Puzzi**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no RG nº



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### ANO: 2022 / EDICÃO Nº 1792

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

9.029.907-7 SSP/PR e CPF nº 050.701.869-90 a seguir denominada CONTRATADA, firmam este IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS 015/2021, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução e vigência referente ao Contrato Administrativo nº. 072/2021, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 072/2021 por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se no dia 04 de janeiro de 2023"
- II "Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 27 de fevereiro de 2023"

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO originário não explicitamente modificados neste IV TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias de outubro de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

José Roberto Furlan Prefeito Municipal Contratante	CONSTRUTORA PUZZI EIRELI Marcos Aguilar Puzzi Contratada
TESTEMUNHAS:	
Afranio Henrique Quesada Sidor CPF: 074.682.939-61	Ana Carolina Camargo Matos CPF: 111.473.129-31